



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 34, DE 2021**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 6579, de 2019, do Senador Mecias de Jesus, que Altera a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Telmário Mota

30 de Novembro de 2021



SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

**PARECER N° , DE 2021**

SF/2/1781.18936-08

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 6.579, de 2019, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.*

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

**I – RELATÓRIO**

Encontra-se em exame nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 6.579, de 2019, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.*

O art. 1º da Proposição altera a ementa da Lei nº 8.256, de 1991, para explicitar a inclusão do Município de Pacaraima na referida Área de Livre Comércio. O art. 2º altera o art. 1º dessa Lei com o mesmo objetivo.



SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

O art. 3º modifica o art. 2º da Lei nº 8.256, de 1991, desmembrando o parágrafo único em dois parágrafos nos quais são definidas as superfícies territoriais integrantes da Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV – e da Área de Livre Comércio de Bonfim – ALCB.

Por sua vez, o art. 4º estabelece que a eventual lei decorrente da aprovação do projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

De acordo com a justificação, a maioria das empresas que operam comercialmente na área urbana de Pacaraima possui inscrição estadual em Boa Vista. Dessa forma, essas empresas estariam se beneficiando dos favores fiscais da ALCBV no momento da aquisição de mercadorias, que são encaminhadas a Pacaraima sem que ocorra a devida compensação fiscal.

Segundo o autor, o resultado dessa situação seria uma injusta distribuição do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que, quando recolhido no Posto Fiscal do Jundiá, em Roraima, favorece apenas o tesouro municipal boavistense.

Assim, os incentivos fiscais concedidos pela Lei nº 8.256, de 1991, deveriam ser estendidos a Pacaraima, município limítrofe do Município de Boa Vista, corrigindo o problema da destinação do imposto arrecadado.

A matéria foi distribuída à CDR e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Conforme estabelece o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre *aspecto econômico*

SF/2/1781.18936-08



SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

*e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.*

Por se tratar de decisão terminativa, esta Comissão também deve se pronunciar sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a técnica legislativa e a adequação regimental da proposição. Assim, cabe registrar que não foram identificados óbices quanto a esses aspectos do projeto de lei.

Do ponto de vista do impacto orçamentário e financeiro para as contas públicas federais, a proposição não representa qualquer alteração. Trata-se tão somente da redistribuição de recursos arrecadados com um tributo estadual entre municípios do mesmo estado.

Com relação ao efeito sobre o desenvolvimento econômico da área atendida pela proposição, certamente a distribuição mais justa dos recursos arrecadados com comércio para atender a demanda do Município de Pacaraima traria benefícios para essa unidade territorial.

Assim, o mérito da proposição reside na correção de distorções na distribuição dos recursos derivados da arrecadação tributária nos municípios envolvidos, além da possibilidade de incremento da atividade econômica em Pacaraima por integrar a Área de Livre Comércio de Boa Vista. Essa mudança deverá criar um ambiente mais favorável ao desenvolvimento econômico do município.

Além disso, conforme ressaltado no Parecer aprovado na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, a medida estaria restaurando incentivos que foram inicialmente conferidos ao então Distrito de Pacaraima, região fronteiriça que fazia parte do Município de Boa Vista quando foi publicada a Lei nº 8.256, de 1991.

### III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.579, de 2019.

SF/2/1781.18936-08

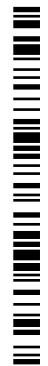


SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/2/1781.18936-08



# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 23ª Reunião, Extraordinária, da CAE

**Data:** 30 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>			
Eduardo Braga (MDB)		1. Marcio Bittar (PSL)	
Renan Calheiros (MDB)		2. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Jader Barbalho (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	4. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>			
José Aníbal (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	
Giordano (MDB)	Presente	6. VAGO	
<b>PSD</b>			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	2. Antonio Anastasia (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Carlos Viana (PSD)	
Irajá (PSD)	Presente	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>			
VAGO		1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)		2. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)	Presente



**Reunião:** 23<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária, da CAE

**Data:** 30 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rodrigo Cunha

Carlos Fávaro

Izalci Lucas

Paulo Rocha

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 6579/2019

## Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. MARCIO BITTAR			
RENAN CALHEIROS				2. LUIZ DO CARMO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. JADER BARBALHO			
MARIA ELIZA	X			4. EDUARDO GOMES			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				6. MECIAS DE JESUS	X		
ELIANE NOGUEIRA	X			7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
KÁTIA ABREU	X			8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ANÍBAL				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
FLÁVIO ARNS				2. ALVARO DIAS			
CHIQUINHO FEITOSA				3. VAGO			
LASIER MARTINS	X			4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORIOVISTO GUIMARÃES				5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ				2. ANTONIO ANASTASIA			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. CARLOS VIANA			
IRAJÁ				4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. VAGO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES	X			1. PAULO PAIM	X		
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO				3. TELMÁRIO MOTA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA				1. VAGO			
CID GOMES				2. VAGO			
ELIZIANE GAMA				3. ACIR GURGACZ	X		

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13    SIM 13    NÃO 0    ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Otto Alencar  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 30/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 6579/2019)**

**A COMISSÃO APROVA O PROJETO, POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.**

30 de Novembro de 2021

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos